



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

PLANO DE TRABALHO EDUCAÇÃO 2024

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PODER PÚBLICO

Nome: Associação Filantrópica "Nosso Lar"

CNPJ: 44.484.756/0001-29

Endereço: Rua Félix de Castro, nº 871, CEP:19.813-700, Assis-SP

Telefone: (18) 3322-3602

E-mail: serfilantropica@yahoo.com.br

Site: <http://www.nossolar-assis.org.br/>

Dados bancários: Banco do Brasil

Agência: 6570-6

Conta corrente: 5724-X

Data da Fundação: 02 de junho de 1992

Utilidade Pública Municipal: nº 1.539 de 20/10/1969

Utilidade Pública Estadual: nº 3.964 de 24/07/1957

Utilidade Pública Federal: nº 70.881 de 27/07/1972

II - DIRIGENTE DA ENTIDADE/COORDENADOR

Nome: Elisete Lourenço Yoshida

Data de Nascimento: 25/12/1957

CPF: 781.235.508-04RG: 8.900.097-3

Órgão Expedidor: SSP

Endereço Residencial: Santos Dumont, nº 466 Jd. Boa Vista Assis/SP

Telefone: (18) 99703-1530

E-mail: elisete57@yahoo.com.br

Período do mandato: 18/12/2023 à 17/12/2025

III- PROJETO/SERVIÇO

Projeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Nome do Técnico/Responsável pelo Projeto: Vilma Aparecida Bianchi

Telefone para contato: (18) 99635-7050

E-Mail: vilma.bianchi@unesp.br

IV- TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE/EQUIPAMENTO

Nome: Vilma Aparecida Bianchi

Telefone: (18) 99714-2674

E-mail: serfilantropica@yahoo.com.br

Formação Profissional: Psicologia

16:07 07/12/2023 000788 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853

Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz

Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP

Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972

Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957

Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

V - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Desenvolver projetos sociais visando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, valorizando o "ser integral" e as potencialidades da pessoa, atuando nas áreas de assistência social, educação, esporte, saúde, cultura, meio ambiente e outras áreas que sejam pertinentes a essas finalidades abrangendo os segmentos sociais da Criança e Adolescente (excepcionalmente até os vinte e um anos de idade), pessoa com deficiência e famílias, atuando com quantos projetos sociais forem possíveis, dentro dos limites deste estatuto.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

NOME DO PROJETO: S.E.R – SERVIÇO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO

a) OBJETO:

Disponibilização de 200 (duzentas) vagas, nos períodos da manhã e da tarde, em contraturno ao ensino regular nas unidades escolares da rede municipal de ensino, aos educandos do município de Assis, público-alvo da Educação Especial, com deficiência, dificuldades ou transtornos de aprendizagem.

b) VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência no período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

VII - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A rede municipal de ensino possui educandos com dificuldades e transtornos de aprendizagem matriculados nas unidades escolares. Tais problemas afetam a capacidade cognitiva das crianças para compreender, recordar ou comunicar informações, sendo maximizados por uma série de comportamentos, também de base neurológica.

Dessa forma, com a finalidade de oferecer apoio a esses educandos, melhorando suas condições de aprendizagem e ainda proporcionar ambiente inclusivo àqueles que apresentam alguma deficiência, o município de Assis oferece, além da inclusão no Ensino Regular, o Atendimento Educacional Especializado-AEE e serviços de estimulação pedagógica e reforço escolar na rede pública de ensino, porém, sua estrutura educacional não é suficiente para atender toda a demanda existente. Contudo, há necessidade de complementar o referido atendimento em parceria com a Associação Filantrópica "Nosso Lar", com vistas a alcançar todos os estudantes que necessitam dos serviços, para

assim atingir o pleno desenvolvimento do potencial na rede municipal de ensino, garantindo a inserção social das crianças à comunidade e a garantia de melhor qualidade de vida.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

a) DIAGNÓSTICO

Os problemas de aprendizagem escolar mostram-se como um transtorno apresentado com frequência como obstáculo para o desenvolvimento do educando. Os transtornos de aprendizagem afetam a capacidade do cérebro para entender, recordar ou comunicar informações, maximizados por uma série de comportamentos, também de base neurológica. Dentre eles, temos: dificuldade de atenção, dificuldade para seguir instruções, imaturidade social, dificuldade com a conservação, inflexibilidade, problemas de planejamento e organização mental, distração, falta de destreza, impulsividade e hiperatividade. Diante disso, escola, família e sociedade são responsáveis não só pela transmissão de conhecimentos, valores, cultura, mas também pela formação da personalidade social dos indivíduos. As dificuldades e os transtornos de aprendizagem que se apresentam na infância têm sempre forte impacto sobre a vida da criança, de sua família e sobre o seu entorno, pelos prejuízos que acarretam todas as áreas do desenvolvimento pessoal, assim como de sua aceitação e participação social.

Sendo assim, para garantir o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino que apresentam alguns dos problemas supramencionados, a Prefeitura de Assis, por meio da Secretaria Municipal da Educação, utilizará do instrumento chamado Termo de Colaboração, firmado entre o poder público municipal e a Associação Filantrópica "Nosso Lar", nos moldes da Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Assis de 2024. Este processo ocorrerá mediante o trinômio eficiência, produtividade e economicidade, considerando a natureza singular do objeto da parceria, de modo que a OSC deverá cumprir expressamente com o objeto do presente Plano de Trabalho e comprovar capacidade para atingir as metas nele estipuladas de acordo com o montante a ser pactuado.

VIII - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Disponibilização de 200 (duzentas) vagas para crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos.

IX - NÚMERO DE ATENDIDOS

Lotação média mensal: 175 crianças e adolescentes

Quantidade de usuários participantes do Serviço que recebem Benefícios de Transferência de renda Bolsa Família 110; Ação Jovem 0; Renda cidadã 0; BPC: 20; PCD 0; Idoso 0

X – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nome	Função	Grau de Instrução/ Formação	Carga Horária
Azileide Bezerra de Assis Novais	PEB I	Superior	40 h
Claudinéia Alves de Souza	PEB I	Superior	40 h
Diva Aparecida da Costa	PEB I	Superior	20h
Felipe Antônio da Silva	PEB II	Superior	20h

3

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

Fernanda de Oliveira	PEB II	Superior	40 h
Jessica Pereira de Sousa	PEB I	Superior	20 h
Juliana Cruz de Jesus	PEB I	Superior	40 h
Raquel Aparecida Pereira Vieira	PEB I	Superior	40 h
Regina Célia da Costa Oliveira	PEB I	Superior	40 h
Rosilene Bueno de Camargo Dias	PEB I	Superior	40 h
Vilma Aparecida Bianchi	Coordenadora Técnica	Superior	40 h

XII – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

Meta	Especificação	Atividades a serem desenvolvidas	Indicador qualitativo (%)	Indicador quantitativo (%)
1ª	Disponibilizar 200 (duzentas) vagas aos educandos de Assis com dificuldades ou transtornos de aprendizagem em espaço amplo interno e externo.	a) Manter o quadro funcional atuante bem como estrutura física adequada para atendimento ao total de vagas pactuadas; b) Realizar o acompanhamento da frequência e do desempenho dos estudantes matriculados.	Quadro de funcionários com habilitação específica para o desenvolvimento das atividades; Espaço físico adequado para o acolhimento dos estudantes e o desenvolvimento das atividades multidisciplinares.	Número de funcionários e estrutura física compatível para atendimento ao número de vagas disponibilizadas; Percentual de estudantes frequentes.
			100%	100%
2ª	Disponibilizar as matrículas na secretariada OSC enquanto houver vagas a serem preenchidas.	a) Manter atualizado o cadastro de alunos na sede da OSC; b) Acolher os encaminhamentos da Secretaria Municipal da Educação.	Acompanhamento do número de estudantes matriculados.	Percentual de acolhimento dos estudantes encaminhados.
3ª	Realizar as atividades de acordo com o calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação.	a) Adequar o desenvolvimento dos trabalhos com os estudantes ao ano letivo da Secretaria Municipal da Educação, conforme encaminhamentos.	Evidências das atividades diárias dos estudantes.	Manter disponibilidade orçamentária para a realização das atividades.
			100%	100%

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

4ª	Realizar atividades de apoio pedagógico, com acompanhamento das dificuldades pedagógicas do aluno na escola.	a) Atividades de fomento à autonomia dos alunos, onde as dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural sejam desenvolvidas durante o processo de aprendizagem.	Garantia do desenvolvimento dos direitos de aprendizagem indicados nos campos de experiência, considerando as singularidades do aluno e as importantes passagens por ele vividas.	Efetivação da participação das crianças nas atividades pedagógicas.
			100%	100%
5ª	Realizar atividades que propiciem a inclusão digital, oferecendo o apoio às crianças com dificuldades de aprendizagem e às pessoas com deficiência através de programas digitais específicos de acordo com as necessidades apresentadas.	a) Atividades que integrem os alunos ao universo digital, por meio de abordagem humanística, em ambiente dotado de equipamentos de informática, considerando as suas particularidades.	Registros e evidências das atividades realizadas pelos educandos.	Manter recursos físicos necessários para a garantia desses direitos de forma proporcional ao número de alunos matriculados.
			100%	100%
6ª	Realizar atividades de estimulação pedagógica, por meio do desenvolvimento de atividades pedagógicas com educandos acometidos por patologias severas.	a) Atividades de estimulação básica e complementar por meio de educadores capacitados e materiais de apoio tais como jogos acessíveis, calendários, brinquedos, computador, etc..	Registros e evidências das atividades realizadas pelos educandos.	Efetivação da participação das crianças nas atividades de estimulação.
			100%	100%
7ª	Realizar atividades de socialização, por meio da realização de práticas relacionadas à vida cotidiana do aluno buscando a sua autonomia.	a) Atividades que envolvam conceitos básicos de higiene corporal e bucal, finanças, hábitos saudáveis, fisiologia humana evida em sociedade.	Registros e evidências das atividades realizadas pelos educandos.	Manter recursos físicos necessários para a garantia desses direitos de forma proporcional ao número de alunos matriculados.
			100%	100%
8ª	Desenvolver oficinas de artes por meio de trabalhos manuais.	a) Atividades para desenvolvimento da coordenação motora e a da concentração das crianças estabelecendo as relações de quantidades, cores e formas.	Registros das atividades realizadas, evidenciando os benefícios e avanços alcançados pelos alunos, por meio do trabalho desenvolvido.	Trabalhos semanais na área de artes, de acordo com a realidade de cada educando.
			100%	100%

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

9ª	Realizar atividades de Educação Física, com o intuito de valorizar as habilidades dos educandos, incentivar o trabalho em equipe, estimulando o crescimento pessoal e o desenvolvimento das potencialidades individuais, monitoradas por profissionais devidamente habilitados.	a) Oferecimento de, no mínimo, uma aula semanal do campo de experiência corpo, gesto e movimento, de acordo com as condições de cada estudante.	Desenvolvimento de atividades que contemplem jogos e brincadeiras por meio do movimento, da ação, da experiência da criatividade, de modo que os estudantes se relacionem com si mesmas, com o espaço e o tempo.	Carga horária compatível com as atividades realizadas.
10ª	Viabilizar o transporte de ida e volta aos educandos, os quais serão transportados por meio do serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sendo que o serviço de monitoria será oferecido pela OSC.	a) Propiciar às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida transporte e deslocamentos seguros e eficientes	Supervisionar o uso de veículos apropriados para as necessidades específicas dos educandos, com motoristas e monitores capacitados.	Garantir que seja utilizada a quantidade adequada de veículos de acordo com o número de educandos que necessitam do benefício.
			100%	100%
11ª	Realizar orientação às famílias dos educandos de modo a auxiliá-los no enfrentamento de suas necessidades.	a) Encontros, eventos e reuniões de participação e orientação às famílias dos estudantes, estabelecendo o vínculo com a instituição, de forma a propiciar a sua participação no processo educacional dos filhos para assim evitar a desistência do atendimento.	Registros dos encontros com as famílias.	Atas das reuniões e encontros envolvendo as famílias dos educandos, sendo no mínimo um encontro por bimestre.
			100%	100%
12ª	Oferecer complementação alimentar aos usuários da instituição.	a) Alimentação oferecida durante o período das atividades realizadas na OSC.	Atendimento à Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação.	Fornecimento de, no mínimo, um lanche por período, como forma de complementação à alimentação dos estudantes.
			100%	100%
13ª	Realizar o acompanhamento da evolução do aluno, por meio de Relatório Anual de Acompanhamento, a partir das metas traçadas no plano individual elaborado pela OSC no início do atendimento.	a) Relatório Anual de Acompanhamento elaborado pelos educadores da OSC e supervisionado por profissional capacitado.	Acompanhamento da evolução do educando no decorrer do ano letivo.	Um documento ao ano.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

14ª	Estabelecer o balanço contábil e financeiro dos valores movimentados em conta bancária específica do Termo de Colaboração.	a) Apresentar conciliação bancária com os valores expressamente conferidos com os valores bancários; b) Controlar as receitas e as despesas da OSC; c) Manter os valores atualizados da conta bancária, inclusive os saldos de aplicação financeira.	100% Apuração dos valores e dispêndios verificados em balanços mensais e anuais.	100% Emissão de extratos bancários mensais e realização de conciliação bancária.
15ª	Cumprir integralmente com os dispositivos do Comunicado SGD nº 16/2018, bem como posteriores atualizações e demais instruções do TCE-SP.	a) Observar as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do TCE-SP; b) Divulgar a transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.	100% Divulgação e transparência de seus atos pela via eletrônica em portal próprio da OSC.	100% Atualização periódica do portal eletrônico da OSC.
16ª	Garantir instalações físicas adequadas às faixas etárias atendidas, cumprindo com as Normas de Segurança das Edificações, bem como com os padrões mínimos de acessibilidade.	a) Manutenção predial de forma preventiva e corretiva sempre que necessário; b) Manter atualizados os padrões mínimos de acessibilidade de acordo com a legislação vigente; c) Manter a vigência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	100% Instalações adequadas em conformidade com os órgãos fiscalizadores.	100% Documentos oficiais vigentes.
			100%	100%

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

XIII – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Os recursos oriundos serão repassados pela Secretária Municipal da Educação e distribuído de acordo com o cronograma abaixo.

Ação	Custo	Especificação	Qtde.	*Valor Unit. (R\$)	**Valor total (R\$)
1	Despesas com pessoal (salários, encargos trabalhistas, 13º salários, rescisões, férias e fundo de garantia).	Coordenação Técnica	01	≅ 3.300,04	42.900,54
		Professores de Educação Especial	07	≅ 30.978,99	402.726,81
		Professores de Educação Física	02	≅ 5.357,64	69.649,29
		TOTAL	10	≅ 39.636,66	515.276,64
		Indicador quantitativo		100%	

* refere-se ao valor mensal estimado a partir do início da vigência.

** refere-se ao valor anual estimado durante a vigência.

≅ este símbolo representa valores aproximados, pois na casa de centavos os valores são muito quebrados e extensos

XIV – PLANO DE APLICAÇÃO: (anual)

Repasse anual(R\$)	Descrição das Despesas e Valor do Repasse (R\$)				
Secretaria Municipal da Educação	Despesas com pessoal (salários, encargos trabalhistas, 13º salários, rescisões, férias e fundo de garantia).	Alimentação	Material de consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 515.276,64	R\$ 515.276,64	—	—	—	—

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EDUCAÇÃO

Objeto	Mês	Repasse Mensal Educação	Despesas de Recursos Humanos
Disponibilização de 200 (duzentas)	Janeiro	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Fevereiro	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Março	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Abril	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

vagas ao público-alvo da Instituição	Maio	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Junho	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Julho	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Agosto	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Setembro	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Outubro	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Novembro	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	Dezembro	R\$ 42.939,72	R\$ 42.939,72
	TOTAL	R\$ 515.276,64	R\$ 515.276,64

XV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Ação	Fase	Especificação	Valor (R\$)
1	Despesas com pessoal	Remuneração de pessoal (salários, encargos trabalhistas, 13º salários, rescisões, férias e fundo de garantia).	R\$ 515.276,64

9

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

XVI - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, COM INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTO SOCIAL ESPERADO.

As atividades realizadas são diversificadas, além de flexível para a abordagem em vários níveis de compreensão, entendimento, apropriação e desempenho dessas atividades. O trabalho é individualizado e específico conforme a necessidade de cada criança e adolescente respeitando suas limitações.

O cumprimento das metas será avaliado por meio dos indicadores mediante parecer da equipe envolvida, verificando se as estratégias de ação estão sendo eficazes, tendo como parâmetro a melhora da qualidade de vida dos atendidos.

XIV - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela entidade/equipamento e entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31 de janeiro de 2025.

Assis, 18 de dezembro de 2023.

Elisete Lourenço Yoshida

Presidente

CPF: 781.235.508-04